REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 492/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a competência do Município está estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;
b) as políticas públicas desta gestão voltaram-se para a eficiência e eficácia de suas competências no âmbito do Município de Salvador;
c) existe, no Município, o Conselho Municipal do Carnaval e outras festas populares (COMCAR);
d) a expansão necessária do carnaval de bairro tem como finalidade disseminar arte, cultura e proporcionar maior conforto à população ao desafogar os circuitos mais tradicionais;
e) o carnaval do Imbuí teve início em 2014, destacando-se pelo grande sucesso ampliado em 2015 e consolido neste ano;
f) o "Imbuí Folia" já se tornou uma grande marca, tendo sido o tema de incluir esse evento no calendário do Município e festas populares já apresentado em projeto de lei;
g) esta iniciativa objetiva denominar o circuito do carnaval do "Imbuí Folia" de circuito "Jorge Amado", para destacar ainda mais a festa momesca,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, denominar o circuito do carnaval "Imbui Folia" de circuito "Jorge Amado", com a finalidade de homenagear o nosso grande escritor e também fortalecer a festa momesca do referido bairro.

Sala da Comissão, 19 dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires